



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2223/2020
De 29 de maio de 2020.

“Altera Anexo II do Decreto nº 1875/2018 de 23 de novembro de 2018 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II do Decreto nº 1.785/2018 de 23 de novembro de 2018.

“ANEXO II

1	EXTRAÇÃO MINERAL								
	Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte			Porte Limite	Potencial Poluidor
					Micro	Pequeno	Médio		
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	N	Produção mensal (m³/mês)	-	100 < PM ≤ 200	200 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	Todos	BAIXO
1.02	Extração de argila para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	N	Área útil (ha)	-	AU ≤ 3,0	3,0 < AU ≤ 5,0	AU > 5,0	Todos	MÉDIO
1.03	Extração de feldspato e caulim para produção de cerâmicas industriais/artesanais.	N	Área útil (ha)	-	AU ≤ 3,0	3,0 < AU ≤ 5,0	AU > 5,0	Todos	MÉDIO
1.04	Extração de agregados da construção civil (tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto britas).	N	Área útil (ha)	AU ≤ 5,0	5,0 < AU ≤ 10,0	AU > 10,0	-	Todos	MÉDIO
1.05	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	I	-	-	-	Todos	-	Todos	MÉDIO
1.06	Extração de areia em leito de rio	N	Índice= [área útil (ha) do (s) Porto (s) de estocagem/carregamento] x Volume(m³/mês)	-	I ≤ 250	250 < I ≤ 1500	I > 1500	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
2.01	Suinocultura (Ciclo completo), sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídricos e/ou em cama sobreposta.	N	Número de cabeças por ciclo	-	Todos	-	-	NC < 100	MÉDIO
2.02	Suinocultura (exclusivo para Produção de leitões / maternidade) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídricos e/ou em cama sobreposta.	N	Número máximo de matrizes, capacidade instalada.	-	Todos	-	-	NM < 30	MÉDIO
2.03	Suinocultura (exclusivo para Terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídricos e/ou em cama sobreposta.	N	Número máximo de cabeças por ciclo/capacidade instalada	-	Todos	-	-	NC < 100	MÉDIO
2.04	Incubatório de ovos/produção de pintos de um dia.	N	Capacidade máxima de incubação(em número de ovos)	-	Todos	-	-	Todos	MÉDIO
2.05	Avicultura	N	Área de confinamento de aves(área de galpões construída, em m ²)	-	3.000 < AC < 7.000	7.000 < AC < 14.000	AC > 14.000	Todos	MÉDIO
2.06	Unidade de resfriamento/lavagem de aves vivas.	N	Área Útil (m ²)	-	Todos	-	-	Todos	MÉDIO
2.07	Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	N	Área de confinamento de animais (m ²)	-	2.000 < AC ≤ 6.000	6.000 < AC ≤ 10.000	AC > 10.000	Todos	MÉDIO
2.08	Criação de animais de médio ou grande porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	N	Número Máximo de Cabeças	-	200 < NC ≤ 3.500	3.500 < NC < 7.000	NC > 7.000	Todos	MÉDIO
2.09	Secagem mecânica de grãos.	N	Capacidade instalada (Volume total dos secadores em litros)	15.000 < CI ≤ 60.000	60.000 < CI ≤ 105.000	105.000 < CI ≤ 150.000	CI > 150.000	Todos	MÉDIO
2.10	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.	N	Capacidade instalada (litros de café/hora)	CI < 3.000	-	-	-	CI < 3.000	ALTO
2.11	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packinghouse.	N	Área construída em (m ²)	400 < AC < 800	800 < AC < 1.600	AC > 1.600	-	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

3 INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
3.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas (m ² /mês)	-	CMCD ≤ 3.000	3.000 < CMCD ≤ 12.000	CMCD > 12.000	Todos	MÉDIO
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (m ² /mês)	-	CMCP ≤ 4.500	4.500 < CMCP ≤ 30.000	CMCP > 30.000	Todos	MÉDIO
3.03	Corte e Acabamento/ Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento MANUAL ou semi-automático, quando exclusivos.	I	Produção Mensal m ² /mês	-	5.000 < PM ≤ 10.000	10.000 < PM ≤ 12.000	PM > 12.000	Todos	MÉDIO
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	I	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases (m ² /mês)	-	CMP ≤ 3.000	3.000 < CMP ≤ 15.000	CMP > 15.000	Todos	MÉDIO
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária e/ou utensílios sanitários e outros.	I	Produção mensal em Número de peças	-	PM ≤ 50.000	50.000 < PM ≤ 200.000	PM > 200.000	Todos	MÉDIO
3.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.)	I	Produção mensal (m ²)	-	PM ≤ 165.000	165.000 < PM ≤ 660.000	PM > 660.000	Todos	MÉDIO
3.07	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	I	Produção mensal em Número de peças	-	PM < 500.000	500.000 < PM ≤ 700.000	PM > 700.000	Todos	MÉDIO
3.08	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	I	Produção mensal (t/mês)	-	PM ≤ 20.000	20.000 < PM ≤ 50.000	PM > 50.000	Todos	MÉDIO
3.09	Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de pedras decorativas.	I	Produção mensal (t/mês)	-	PM ≤ 200	200 < PM ≤ 1000	PM > 1000	Todos	MÉDIO

4 INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
4.01	Fabricação de concreto e afins, não incluindo a fabricação de cimento	I	Capacidade Máxima de Produção (m ³ /mês)	-	CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 2.500	-	CMP ≤ 2.500	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	I	Capacidade de produção dos equipamentos (tonelada/hora)	-	$CPE \leq 40$	$40 < CPE \leq 120$	$CPE > 120$	Todos	MÉDIO
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	I	Capacidade de produção dos equipamentos (tonelada/hora)	-	$CPE < 25$	$25 < CPE \leq 50$	$50 < CPE \leq 80$	$CPE \leq 80$	MÉDIO

5 INDÚSTRIA METALMECÂNICA									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
5.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	$CMP \leq 9.000$	$9.000 < CMP \leq 25.000$	-	$CMP \leq 25.000$	MÉDIO
5.02	Relaminação de metais e ligas não-ferrosos.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	$CMP \leq 100$	$100 < CMP \leq 500$	-	$CMP \leq 500$	MÉDIO
5.03	Produção de soldas e anodos.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	$CMP \leq 2$	$2 < CMP \leq 10$	-	$CMP \leq 10$	MÉDIO
5.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	$1 < CMP \leq 3$	$3 < CMP \leq 5$	-	$CMP < 5$	MÉDIO
5.05	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou de artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldearia, sem pintura por aspersão, tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico e jateamento.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	$1 < CMP \leq 5$	$5 < CMP \leq 10$	$CMP > 10$	Todos	BAIXO
5.06	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou de artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldearia, com pintura por	I	Capacidade máxima de produção (tonelada/mês)	-	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 5$	$CMP > 5$	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

	aspersão e/ou jateamento e sem tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico.								
5.07	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	I	Área útil (m ²)	-	300 < AU ≤ 1000	1000 < AU ≤ 2000	AU > 2000	Todos	BAIXO
5.08	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	I	Área útil (m ²)	-	200 < AU ≤ 1000	1000 < AU ≤ 2000	AU > 2000	Todos	MÉDIO

6 INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
6.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e outros).	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	-	I ≤ 1	MÉDIO
6.02	Fabricação e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	I > 1	Todos	MÉDIO

7 INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
7.01	Estaleiros, artesanais, contemplando fabricação, montagem, reparação, e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeiras.	I	AT = Área total (ha)	-	AT ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,5	-	AT ≤ 0,5	MÉDIO
7.02	Estaleiros náuticos, contemplando a fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes que utilizam fibra.	I	AT = Área total (ha)	-	AT ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	-	AT ≤ 0,5	MÉDIO
7.03	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte rodoviário e aeroviário.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	-	I ≤ 1	ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

8 INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
8.01	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada, ou cortiça e afins, sem pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas, placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	I	Volume mensal de madeira a ser serrada (m³/mês)	-	VMMS ≤ 50	50 < VMMS ≤ 500	VMMS > 500	Todos	MÉDIO
8.02	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha traçada, ou cortiça e afins, com pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas, placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	I	Volume mensal de madeira a ser serrada (m³/mês)	-	VMMS ≤ 50	50 < VMMS ≤ 500	VMMS > 500	Todos	MÉDIO
8.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	0,1 < I ≤ 1	I > 1	-	Todos	BAIXO
8.04	Serraria somente desdobra de madeira.	N	Volume mensal de madeira a ser serrada (m³/mês)	-	150 < VM ≤ 500	500 < VM ≤ 1.000	-	Todos	MÉDIO
8.05	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	N	Volume mensal de madeira a ser processada (m³/mês)	-	150 < VM ≤ 500	500 < VM ≤ 1.000	VM > 1.000	Todos	MÉDIO

9 INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
9.01	Fabricação e/ou corte de embalagens de papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≥ 0,03	-	-	Todos	BAIXO

10 INDÚSTRIA DE BORRACHA									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte	Potencial Poluidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

								Limite	
				Micro	Pequeno	Médio	Grande	B/M/A	
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	-	2.000 < CMP ≤ 3.500	3.500 < CMP ≤ 5.000	-	CMP ≤ 5.000	MÉDIO
10.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	-	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 2.000	-	CMP ≤ 2.000	MÉDIO
10.03	Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como reaproveitamento de artefatos deste material.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	-	I ≤ 1	MÉDIO
10.04	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	I > 1	-	Todos	MÉDIO

11 INDÚSTRIA QUÍMICA									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	-	I ≤ 0,2	ALTO
11.02	Fabricação de corantes e pigmentos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	I ≤ 0,3	MÉDIO
11.03	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – exceto refinação de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	I ≤ 0,3	MÉDIO
11.04	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	I ≤ 0,3	MÉDIO
11.05	Fabricação de sabão, detergentes e glicerina.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,02 < I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	I ≤ 0,3	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

11.06	Fracionamento e embalagem de produtos químicos de limpeza.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$0,05 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	Todos	MÉDIO
11.07	Fabricação de produtos de perfumaria/cosméticos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
11.08	Fabricação / Industrialização de produtos derivados de poliestireno (isopor).	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO
11.09	Curtimento e outras preparações de couro e peles, sem uso de produtos químicos (uso de extratos vegetais, salga e outros).	I	Capacidade máxima de produção (peças/mês)	$CMP \leq 5.000$	$5000 < CMP \leq 20.000$	$20.000 < CMP \leq 50.000$	$50.000 < CMP \leq 100.000$	$CMP < 100.000$	MÉDIO
11.10	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto por compostagem.	I	Índice= área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	Todos	MÉDIO

12 INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
12.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processos de reciclagem.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	MÉDIO

13 INDÚSTRIA TÊXTIL									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
13.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, sem tingimento.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1$	-	-	Todos	MÉDIO
13.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, com tingimento.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I < 1$	ALTO
13.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I < 1$	MÉDIO
13.04	Fabricação de estopa e de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis com estamparia e/ou tintura.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1$	$I > 1$	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

13.05	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1$	$I > 1$	Todos	BAIXO
13.06	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	-	$I < 1$	ALTO

14 INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES.									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
									B/M/A
14.01	Customização, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	I	-	-	Todos	-	-	Todos	BAIXO
14.02	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou outros acabamentos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	-	Todos	-	$I < 0,2$	ALTO
14.03	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	I	Número de unidades processadas (unidades/dia)	-	-	Todos	-	$NUP < 2.000$	ALTO
14.04	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I < 0,3$	MÉDIO
14.05	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I < 0,3$	MÉDIO
14.06	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos s, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,03 < I \leq 0,5$	-	-	$I < 0,5$	MÉDIO
14.07	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos s, com curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	-	Todos	-	$I < 0,2$	ALTO

15 INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
									B/M/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	I	Capacidade máxima de processamento (ton/d)	$CMP \leq 0,5$	$0,5 < CMP \leq 2$	$2 < CMP \leq 5$	$CMP > 5$	Todos	MÉDIO
15.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I < 0,3$	MÉDIO
15.03	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto exceto produção artesanal.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$0,1 \leq 0,3$	$0,3 \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	Todos	MÉDIO
15.04	Fabricação de doces e conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I < 0,3$	MÉDIO
15.05	Preparação de sal de cozinha.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I < 0,3$	MÉDIO
15.06	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,01$	$0,01 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	-	$I < 0,2$	ALTO
15.07	Fabricação de vinagre.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I < 0,3$	MÉDIO
15.08	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	$CMP \leq 700$	$700 < CMP \leq 2.000$	$2.000 < CMO \leq 30.000$	-	$CP < 30.000$	ALTO
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	$CMP \leq 500$	$500 < CMP \leq 20.000$	$20.000 < CP \leq 60.000$	-	$CP < 60.000$	MÉDIO
15.10	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	-	-	$I < 0,3$	MÉDIO
15.11	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.	I	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)	$0,5 < QMP \leq 1$	$1 < QMP \leq 5$	$5 < QMP \leq 50$	-	$FP < 50$	ALTO
15.12	Fabricação de fermentos e leveduras.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I < 0,3$	MÉDIO
15.13	Industrialização/beneficiamento de pescado.	I	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	$1.000 < CMP \leq 2.000$	$2.000 < CMP \leq 4.000$	$4.000 < CMP \leq 6.000$	-	$CMP \leq 6.000$	MÉDIO
15.14	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	$500 < CA \leq 3.000$	$3.000 < CA \leq 50.000$	-	-	$CA \leq 50.000$	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

15.15	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	-	Todos	-	$CA \leq 80$	ALTO
15.16	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	-	Todos	-	$CA \leq 40$	ALTO
15.17	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte.	I	Capacidade máxima de abates = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia	-	-	Todos	-	$CA \leq 80$	ALTO
15.18	Frigoríficos sem abate.	I	-	-	Todos	-	-	Todos	MÉDIO
15.19	Açougues e/ou peixarias quando não localizados em área urbana consolidada e frigoríficos sem abate e sem produção de embutidos, podendo haver corte de peças (unidades de refrigeração ou comercialização).	I	-	-	Todos	-	-	Todos	MÉDIO
15.20	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	$CMP \leq 10$	$10 < CMP \leq 50$	$50 < CMP \leq 100$	-	$CMP \leq 100$	MÉDIO
15.21	Fabricação de temperos e condimentos.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.22	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins, exceto produção artesanal.	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	$20 < CMP \leq 50$	$50 < CMP \leq 100$	-	-	$CMP \leq 100$	MÉDIO
15.23	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	$30 < CMP \leq 500$	$500 < CMP \leq 5.000$	$CMP > 5.000$	-	Todos	MÉDIO

16 INDÚSTRIA DE BEBIDAS									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
16.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	I	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	-	$CA \leq 30.000$	$30.000 < CA < 120.000$	-	$CA \leq 120.000$	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

16.02	Preparação e envase de água de coco.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	$PM \leq 5.000$	$5.000 < PM \leq 30.000$	-	$PD \leq 30.000$	MÉDIO
16.03	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	$PD \leq 1.000$	$1.000 < PD \leq 25.000$	-	$PD \leq 25.000$	ALTO
16.04	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	$PD \leq 10.000$	$10.000 < PD \leq 25.000$	-	$PD \leq 25.000$	ALTO
16.05	Fabricação de sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	$PD \leq 1.000$	$1.000 < PD \leq 10.000$	-	$PD \leq 10.000$	ALTO
16.06	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	-	Todos	-	$PD \leq 25.000$	ALTO
16.07	Produção artesanal de alimentos e bebidas.	N	Área construída (m ²)	$200 < AC \leq 1000$	$1000 < AC \leq 5.000$	$5.000 < AC \leq 10.000$	$AC > 10.000$	Todos	MÉDIO
16.08	Resfriamento de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	N	Capacidade de armazenamento (L)	$5.000 < CA \leq 10.000$	$CA > 10.000$	-	-	Todos	MÉDIO
16.09	Fabricação de fécula amido e seus derivados.	N	Área construída (m ²)	-	$AC \geq 1.000$	-	-	Todos	MÉDIO

17 INDÚSTRIAS DIVERSAS									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$0,5 < I \leq 5$	$I > 5$	-	Todos	BAIXO
17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	Todos	MÉDIO
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	-	Todos	MÉDIO
17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	-	-	$I \leq 0,2$	ALTO
17.06	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	Todos	BAIXO
17.07	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	MÉDIO
17.08	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	MÉDIO
17.09	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	Todos	MÉDIO
17.10	Fabricação de artigos esportivos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	MÉDIO
17.11	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	Todos	MÉDIO
17.12	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	BAIXO
17.13	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	MÉDIO
17.14	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	Todos	-	-	Todos	MÉDIO
17.15	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO
17.16	Fabricação de velas de cera e parafina.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	MÉDIO

18 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
									B/M/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares ou para Condomínios Horizontais.	N	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000	-	$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$	$I > 3.000$	Todos	MÉDIO
18.02	Condomínios Horizontais.	N	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000	-	$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$	-	$I \leq 3.000$	MÉDIO
18.03	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	N	Índice = Número de unidades x Número de unidades x Área total (ha) / 1000	-	$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$	-	$I \leq 3.000$	MÉDIO
18.04	Terraplanagem (corte e/ou aterro), quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplanagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	N	Área terraplanada (ha)	$0,5 < AT \leq 2,0$	$2,0 < AT \leq 5,0$	$5,0 < AT \leq 10$	$AT > 10$	- Todos	MÉDIO
18.05	Loteamentos industriais.	N	Área total (ha)	-	-	Todos	-	$AT \leq 20$	ALTO
18.06	Loteamentos ou distritos empresariais.	N	Área total (ha)	-	-	Todos	-	$AT \leq 20$	MÉDIO
18.07	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campo de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	N	Área útil (ha)	$1 < AU \leq 3$	$3 < AU \leq 10$	-	-	$AU \leq 10$	MÉDIO
18.08	Projetos de Assentamento de Reforma Agrária.	N	Número de Famílias	-	$NF \leq 20$	$20 < AU \leq 50$	-	$NF \leq 50$	MÉDIO
18.09	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária (conjunto de obras de casas populares, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, contenção de encostas, equipamentos comunitários de uso público, recomposição de vegetação e outros).	N	Área de abrangência (ha)	-	$AA \leq 1$	$1 < AA \leq 5$	-	$AA \leq 5$	MÉDIO
18.10	Empreendimentos de hospedagem, pousadas, casas de repouso, centro de reabilitação, hotéis e motéis, instalados em áreas rurais.	N	Índice = Número de leitos x Área útil (ha)	$I \leq 50$	$50 < I < 100$	$I > 100$	-	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

18.11	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	N	Número de jazigos	-	$500 < NJ \leq 1.000$	$1.000 < NJ \leq 3.000$	-	$NJ \leq 3000$	MÉDIO
18.12	Cemitérios verticais.	N	Número de lóculos	-	$NL \leq 500$	$500 < NL \leq 5.000$	-	$NL \leq 5000$	MÉDIO

19 ENERGIA									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
19.01	Envasamento e industrialização de gás.	I	$I = \text{Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver}$	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	MÉDIO
19.02	Implantação de linhas de transmissão de energia elétrica.	N	Tensão (Kv)	-	-	Todos	-	Todos	MÉDIO
19.03	Usina de geração de energia solar fotovoltaica.	N	Área de intervenção (ha)	-	$AI < 10$	$10 < 25$	$25 \leq 50$	$AI \leq 50$	BAIXO
19.04	Implantação de subestação de energia elétrica.	N	Área de intervenção (ha)	-	$0,5 < AI \leq 1,3$	$AI > 1,3$	-	Todos	BAIXO

20 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
20.01	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis não perigosos.	I	$I = \text{Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver}$	-	$0,1 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	Todos	BAIXO
20.02	Triagem desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos CLASSE I (inclusive ferro-velho).	I	$I = \text{Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver}$	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO
20.03	Armazenamento, reciclagem e/ou comércio de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento.	N	Capacidade total de armazenamento (m³)	-	$CA < 1000$	$1000 < 5.000$	$5.000 \leq 15.000$	$CA \leq 15.000$	BAIXO
20.04	Reciclagem e/ou recuperação de resíduos sólidos triados, não perigosos.	I	$I = \text{Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver}$	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO
20.05	Compostagem, exceto resíduos orgânicos de atividades agrosilvopastoril.	N	$I = \text{Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver}$	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

20.06	Disposição de rejeitos/estéreis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais.(LBRO)	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	Todos	-	-	Todos	BAIXO
20.07	Transbordo de resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundos de manejo e limpeza pública de resíduos sólidos urbanos e/ou demais resíduos não perigosos, CLASSE II A E CLASSE II B.	N	Quantidade de resíduo recebida (tonelada/dia)	-	-	Todos	-	$QRR \leq 30$	MÉDIO
20.08	Aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos de atividades da construção civil CLASSE A.	N	Capacidade de armazenamento – CA (m³)	-	-	-	-	$CA \leq 10.000$	BAIXO
20.09	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	N	Área construída (m²)	-	Todos	-	-	Todos	BAIXO
20.10	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.	N	Área útil (m²)	-	$500 < AU \leq 2.000$	$2.000 < AU \leq 5.000$	$AU > 5.000$	Todos	MÉDIO

21 OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
									B/M/A
21.01	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).	N	Área de intervenção (ha)	-	$AIN \leq 1$	$1 < AIN \leq 10$	$AIN > 10$	Todos	MÉDIO
21.02	Urbanização de orlas (marítimas e estuarinas).	N	Área de Intervenção em (ha)	-	$AI < 1$	$1 < AI \leq 10$	$AI > 10$	Todos	ALTO
21.03	Atracadouro, ancoradouro, píeres e trapiches, sem realização de obras de drenagem, aterros, enrocamento, e/ou quebramar.	N	Capacidade de atracação/ancoragem em número de embarcações.	-	Todos	-	-	$NE \leq 5$	MÉDIO
21.04	Rampa para lançamento de barcos.	N	-	-	Todos	-	-	Todos	MÉDIO
21.05	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais.	N	Extensão da via (km)	$EV \leq 30$	$30 < EV \leq 80$	$EV > 80$	-	Todos	MÉDIO
21.06	Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.	N	Extensão da via (km)	$EV \leq 5$	$5 < EV \leq 20$	$EV > 20$	-	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

21.07	Implantação de obras de arte correntes em estradas e rodovias municipais e vicinais.	N	Largura do corpo hídrico (m)	-	LC ≤ 5	LC > 5	-	Todos	MÉDIO
21.08	Implantação de obras de artes especiais.	N	Comprimento da estrutura (m)	-	Todos	-	-	CE ≤ 30	MÉDIO
21.09	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.	N	Capacidade Projetada (Número de pessoas)	-	CPR ≤ 150	150 < CPR ≤ 450	CPR > 450	Todos	MÉDIO

22		ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM							
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
									B/M/A
22.01	Terminal de recebimento armazenamento e expedição de combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	N	Capacidade de armazenamento (m ³)	-	-	Todos	-	CA ≤ 15.000	ALTO
22.02	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade portuária.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	-	Todos	-	I ≤ 0,1	MÉDIO
22.03	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	-	Todos	-	I ≤ 0,1	MÉDIO
22.04	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	1 < I ≤ 2	2 < I ≤ 3	I > 3	Todos	MÉDIO
22.05	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão vegetal, com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	I ≤ 1	1 < I ≤ 3	-	I ≤ 3	MÉDIO
22.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	1 < I ≤ 2	2 < I ≤ 3	I > 3	Todos	BAIXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

	considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão vegetal, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.								
22.07	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em área aberta ou mista – galpão fechado + área aberta, (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil sem atividade de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	$1 < I \leq 2$	$2 < I \leq 3$	$I > 3$	Todos	BAIXO
22.08	Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou expurgo.	N	-	-	Todos	-	-	Todos	MÉDIO

23 SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
23.01	Hospital	N	Número de leitos	-	$NLE \leq 50$	$50 < NLE \leq 100$	$100 < NLE \leq 200$	$NLE < 200$	ALTO
23.02	Hospital veterinário	N	Número de leitos	-	$25 < NLE \leq 100$	-	-	$NLE \leq 100$	MÉDIO
23.03	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,5$	$0,5 < I < 1$	$I \leq 1$	MÉDIO

24 ATIVIDADES DIVERSAS									
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
									B/M/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES GABINETE DO PREFEITO

24.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	N	Capacidade de armazenamento (m ³)	$CA \leq 30$	$30 < CA \leq 60$	$60 < CA \leq 105$	$CA > 105$	$CA > 105$	ALTO
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	N	Capacidade de armazenamento (m ³)	$CA \leq 15$	$15 < CA \leq 60$	$60 < CA \leq 150$	$CA > 150$	Todos	ALTO
24.03	Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	$AT \leq 0,1$	$0,1 < AT \leq 1$	$1 < AT \leq 3$	-	$ATO < 3$	MÉDIO
24.04	Canteiros de obras, vinculados a obras que já obteve licença para instalação ou dispensadas de licenciamento, inclusive com as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	$AT \leq 0,02$	$0,02 < AT \leq 1$	$1 < AT \leq 3$	$ATO > 3$	- Todos	MÉDIO

25		SANEAMENTO							
Código	Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte				Porte Limite	Potencial Poluidor
				Micro	Pequeno	Médio	Grande		
25.01	Estação de Tratamento de Água (ETA) – vinculada a sistema público de tratamento e distribuição de água.	N	Vazão máxima de projeto (VMP) L/s	-	$20 < VMP < 50$	$50 < VMP < 75$	$75 < VMP < 100$	$VMP < 100$ L/s	MÉDIO
25.02	Estação de tratamento de esgoto (ETE), sem lagoas-vinculada a sistema público de coleta e tratamento de esgoto.	N	Vazão máxima de projeto (VMP) L/s	-	$10 < VMP < 20$	$20 < VMP < 40$	$40 < VMP < 50$	$VMP < 50$ L/s	MÉDIO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros - ES

Em, 29 de maio de 2020.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal